



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 30/06/08
Através de [assinatura]

Gestor Municipal
Secretário da Administração

NOVA
Bassano
Administração
2006 / 2008

LEI MUNICIPAL Nº 2.075, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a inserir metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), inserindo metas de ação, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA (001):

Ação: Reforma e atualização do Plenário da Câmara Municipal

Produto: Obra

Unidade de medida: Obra

Quantidade: 01 para 2007; 01 para 2008

Valor: R\$80.000,00 para 2007; R\$ 45.000,00 para 2008;

II - PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA (001):

Ação: Equipar o Plenário da Câmara Municipal

Produto: Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 01 para 2007; 01 para 2008

Valor: R\$2.000,00 para 2007; R\$ 5.000,00 para 2008.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas/ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei Municipal nº 1.997, de 07 de novembro de 2007), no Órgão da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

I - PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA (001):

Ação: Reforma e atualização do Plenário da Câmara Municipal

Produto: Obra

Unidade de medida: Obra

Quantidade: 01 para 2008;

II - PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA (001):

Ação: Equipar o Plenário da Câmara Municipal

Produto: Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade de medida: Unidade

Quantidade: 01 para 2008.

[Assinatura]
Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 185108

Em 03/07/08

[Assinatura]
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 30.06.08
Através de *Mury*

Genoio Comunello
Secretário da Administração



Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes ao Programa do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Câmara de Vereadores), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, no Orçamento de 2008, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	001	Ação Legislativa
Projeto:	1166	Reforma e Atualização do Plenário da Câmara
Elemento de despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalação.....R\$ 45.000,00
Fonte de Recurso:	0001	Recursos Livres;

II - Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	001	Ação Legislativa
Projeto:	1167	Equipar o Plenário da Câmara
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	0001	Recursos Livres.

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais, autorizados no *caput* deste artigo, a redução da seguinte rubrica orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

I- 0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
010310001.1.100000	Gerencia de Patrimônio
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

Nelson José Dan'igna
NELSON JOSÉ DAN'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Genoio Comunello
Genoio Comunello
Secretário Municipal da Administração